EDITAL

Pregão Eletrônico nº 073/2017	Data de Abertura: 28/11/2017 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECEX-RS.

Valor Total Estimado

R$ 214.551,01 (DUZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA*	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefone para agendamento da vistoria: (51) 3214-9700

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:
- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1
- CCL não inferior a R$35.744,20
- PL não inferior a R$21.455,10
- PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos

Requisitos Específicos:
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidões Fiscais
- Declaração de Contratos
- Demonstrações Contábeis

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23/11/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br	Até 24/11/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Observações Gerais

-

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS.	Não	Não	Não	Não	214.551,01

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam nº 11, de 2 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de novembro de 2017
HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 214.551,01 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo), conforme o Anexo IV – Orçamento Estimativo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. A **licitante** poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, pelo telefone (51) 3214-9700, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

8.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

24. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

25.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas),** contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

27.1. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

27.1.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo V deste Edital;

27.1.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante**.

27.2. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante** não forem enviados concomitantemente à proposta, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

27.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

27.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

27.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

28.5. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

28.5.1. Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

28.5.2. Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.

28.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

28.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

28.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.6-2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.6-2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

28.6-2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

28.6-2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

28.6-2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

28.6-2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.6-2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

28.6-2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

28.6-2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

28.6-2.10. Estudos setoriais;

28.6-2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

28.6-2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

28.6-2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

28.7. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no Anexo IV do Edital.

28.7.1. Caso a proposta da **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

28.7-1.1. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

28.7-1.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

28.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

31.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de **regularidade trabalhista**:

33.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão serapresentados:

34.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

34.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante do Anexo VII;

34.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

35. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

35.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e

35.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

36. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Subcondição 34.3apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a **licitante** deverá acrescentar as devidas justificativas ao Anexo VII.

36.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

37. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

37.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

37.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

37.1.2. Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**.

37.1-2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

37.1-2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

37.2. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução na data de abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, comprovando que a **licitante** gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

38. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

39. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

40. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

41. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

42. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

43. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 27, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

43.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

43.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

43.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

43.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

43.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

43.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

43.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

43.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

43.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

43.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

44. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

46. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

47. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

47.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

47.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

47.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

48. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 022.417/2017-6 franqueada aos interessados.

49. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

50. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

51. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

52. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

53. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

54. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

54.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

55. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

56. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

57. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

58. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

58.1. Cometer fraude fiscal;

58.2. Apresentar documento falso;

58.3. Fizer declaração falsa;

58.4. Comportar-se de modo inidôneo;

58.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

58.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

58.7. Não mantiver a proposta.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

59. Para os fins da subcondição 58.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

61. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

62. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

64. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

68. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

69. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

70. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

71. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

71.1. Anexo I – Termo de Referência;

71.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

71.3. Anexo III – Especificações Técnicas dos Serviços;

71.4. Anexo IV – Orçamento Estimativo;

71.5. Anexo V – Memória de Cálculo;

71.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

71.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;

71.8. Anexo VIII – Convenção Coletiva de Trabalho;

71.9. Anexo IX – Minuta do Contrato;

71.10. Anexo X – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

SEÇÃO XXI – DO FORO

72. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 13 de novembro de 2017.

Leonardo Anthony Soares
Pregoeiro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

B – DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO

RESUMO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA				
Serviços	**Turno**	**Qtde. de Postos**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza	Diurno	2	5.596,68	67.160,21
Copeiragem	Diurno	1	2.676,12	32.113,49
Recepcionista	Diurno	2	6.004,47	72.053,67
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)			**14.277,28**	**171.327,37**

MATERIAIS				
Serviços			**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza			2.157,58	25.890,93
Copeiragem			781,94	9.383,32
Total			**2.939,52**	**35.274,25**
Lucro e Despesas Indiretas				
Lucro	10,00%		293,95	3.527,42
Despesas Indiretas	5,00%		146,98	1.763,71
Total LDI	**15,00%**		**440,93**	**5.291,14**
Tributação sobre Faturamento				
ISS	2,50%		90,05	1.080,59
COFINS	3,00%		108,06	1.296,71
PIS	0,65%		23,41	280,95
Total Tributação	**6,15%**		**221,52**	**2.658,25**
TOTAL MATERIAIS (R$)			**3.601,97**	**43.223,64**

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Mensal (R$)	**Valor Anual (R$)**
Mão de obra	14.277,28	171.327,37
Materiais	3.601,97	43.223,64
TOTAL (R$)	**17.879,25**	**214.551,01**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ESTIMATIVA TOTAL: (mão de obra e material)

Mensal: R$ 17.879,25 (dezessete mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Anual: R$ 214.551,01 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

C – LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada Secex, situada na Rua Caldas Júnior, 120 - Ed. Banrisul 20º andar, Centro, Porto Alegre-RS, CEP 90018-900.

D – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

A execução contratual terá início em 30/01/2018.

E – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual.

F – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações – Dipac/Sesap.

G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Rio Grande do Sul.

H – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Rio Grande do Sul.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União - TCU;

b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

CONDIÇÕES

2. PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

3.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

3.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

3.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

3.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

3.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

3.8. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8 às 20 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12x36 diurno e noturno) desde que atendidas as exigências legais.

1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

x) Tratar a todos com urbanidade;

y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

21. Constituem atribuições do serviço de LIMPEZA/COPEIRAGEM:

2.1.1. LIMPEZA

2.1.1.1. Frequência sugerida: diária.

a) Varrer todos pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

c) Remover capachos tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

d) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;

e) Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados;

f) Limpar pisos;

g) Limpar divisórias e portas de vidro;

h) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

i) Limpar os espelhos dos banheiros;

j) Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

k) Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver;

l) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos do refeitório e das copas onde não são preparadas bebidas ou manuseados alimentos;

m) Limpar os corrimãos;

n) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;

o) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;

p) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

q) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;

r) Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.

s) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.

2.1.1.2. Frequência sugerida: semanal.

a) Limpar portas, batentes e divisórias;

b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

c) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;

d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;

e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;

f) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

g) Encerar e/ou polir pisos.

2.1.1.3. Frequência sugerida: quinzenal.

a) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;

b) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público.

2.1.1.4. Frequência sugerida: mensal.

a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;

b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;

c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;

e) Limpar persianas;

f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares;

g) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos.

2.1.1.5. Frequência sugerida: semestral.

a) Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

b) Limpar calhas sempre que se fizer necessário.

c) Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las.

d) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.

2.1.1.6. Frequência sugerida: sob demanda.

a) Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas.

c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

2.1.2. COPEIRAGEM:

a) Manusear e preparar bebidas e alimentos;

b) Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;

c) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;

d) Manter, na utilização diária, os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;

e) Preparar alimentos sempre que solicitado;

f) Evitar danos e perdas de materiais;

g) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

h) Nas copas de preparação de bebidas e manuseio de alimentos, manter os pertences limpos e organizados. São eles geladeira, fogão, micro-ondas, armários, pias e todos os demais usados no dia-a-dia;

i) Relacionar e enviar à Administração, tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza, e produtos alimentícios necessários e faltantes;

j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

k) Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos.

l) Separar borra de café para envio à compostagem

2.2. Constituem atribuições do serviço de RECEPCIONISTA:

a) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

b) Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências do Tribunal, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;

c) Atender e efetuar ligações telefônicas;

d) Receber, anotar e transmitir recados;

e) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

f) Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;

g) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do Tribunal;

h) Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;

i) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

j) Receber, digitalizar, arquivar e registrar nos sistemas informatizados do TCU, os documentos físicos que adentrarem na Secex, conforme orientações do Serviço de Administração; e

k) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pela Secex.

l) Descartar adequadamente os resíduos produzidos no seu setor.

2.3. O rol de tarefas e de periodicidade listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços da Secex.

3. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Servente/Copeiro:** ensino fundamental incompleto.

3.2. **Recepcionista:** ensino médio completo ou equivalente e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.

4. DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

4.2. Os itens que compõem o conjunto do uniforme que deverá ser fornecido anualmente estão descritos a seguir:

UNIFORMES			
COPEIRAGEM			
Item	**Peça**	**Descrição**	**Qtde. Anual**
1	Calça	Comprida com zíper ou saia, de gabardine ou brim, cor cinza claro.	4
2	Blusa	Gola esporte, cinza claro, gabardine ou brim, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior.	4
3	Camiseta	Em forma de "T", malha fria, cinza claro, gola sanfonada, mangas curtas, emblema da empresa no lado esquerdo superior.	4
4	Avental	De oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados.	4
5	Touca de filó	Com aba, cor preta, para uso dentro das copas.	4
6	Meia	Social, 3/4, cor natural.	4
7	Calçado	Em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.	2
LIMPEZA			
Item	**Peça**	**Descrição**	**Qtde. Anual**
1	Calça	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine.	4
2	Camiseta	Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado.	4
3	Jaqueta ou Casaco	De nylon, forrada internamente.	1
4	Meia	De algodão, tipo soquete.	4
5	Calçado	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	2
RECEPÇÃO			
FEMININO			
Item	**Peça**	**Descrição**	**Qtde. Anual**
1	Terno feminino	Cor preta, tecido tipo microfibra, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, cor preta, e saia na altura do joelho.	4
2	Camisa social	Tecido JAVANESA, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.	4
3	Gravata ou lenço p/ pescoço	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.	2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

4	Laço para cabelos	Prendedor de cabelos com laço de rede, cor preta.	2
5	Meias	Finas, 3/4 ou meia-calça, de boa qualidade, cor preta, marca Trifill ou similar.	4
6	Sapatos	Cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca, marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar.	2
		MASCULINO	
Item	**Peça**	**Descrição**	**Qtde. Anual**
1	Terno Masculino	Cor preta, tecido tipo microfibra, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	4
2	Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor cinza, botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	4
3	Gravata	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.	2
4	Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.	4
5	Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade, marca Francoop ou similar.	2

5. DOS MATERIAIS

5.1. Quantitativos, marcas de referência e especificações:

5.1.1. Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.1.2. A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.

5.1.3. A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

5.2. Para a prestação dos serviços de COPEIRAGEM, são estimados os seguintes materiais:

Item	Descrição	Marca/Referência	Unidade	Qtde. Mensal
1	Açúcar	Cristal, União e Caravelas	kg	12
2	Adoçante	Zerocal, Adocyl e Lowcuçar	Unidade	2
3	Água Mineral	Indaiá, Pura&Leve	Galão	25
4	Café	Café do Sítio a vácuo, Baronesa Superior a vácuo e Melitta TM Especial a vácuo (Todos Extra Forte)	Pacote 500 g.	30
5	Chá	Chá Leão e Oetker	Caixa	16
6	Copo plástico	Zanata,Termopot.	Cento	3
7	Copo plástico	Zanata,Termopot.	Cento	3
8	Filtro para café	Melitta, Jovita, Três Corações	Unidade	7
9	Guardanapo	Grandhotel e Kimberly	Unidade	5
10	Pano	Mothers, Wipers, Navitex	Unidade	1
11	Pazinha	Strawplast	Pacote	1
12	Papel Toalha	Kitchen ou qualidade equivalente	Pacote	4

5.2.1. Especificações detalhadas dos materiais:

5.2.1.1. Café: O café a ser fornecido, classificado como de categoria SUPERIOR, deverá atender aos requisitos a seguir descritos:

A) Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

B) Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

C) Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

D) Embalagem: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionados em fardos ou caixas com capacidade para 10 Kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, **mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.**

E) Ponto de torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

Ficha Técnica – Torração	Nº Disco Agtron	Classificação
Escura	45	Moderadamente Escura
Média	55	Média Clara
	65	Média Clara
Clara	75	Moderadamente Clara

5.2.1.2. **Açúcar:** Refinado, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg (um) quilograma e com validade residual mínima de 6 meses. Possuir características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente (dentre as quais Resolução-MS/CNNPA n.º 12, de 24/07/1978; Resolução-Anvisa/RDC n.º 14, de 31/03/2014; e Resolução-Anvisa/RDC n.º 12, de 02/01/2001, alterada pela Res. 171, de 04/09/2006). Caso solicitado, a adequação à legislação deve ser demonstrada por laudo de análise laboratorial, datado de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.1.3. **Adoçante líquido:** Adoçante, tipo liquido límpido transparente, à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica. Em frasco com 100ml e validade residual mínima de 6 meses.

5.2.1.4. **Água Mineral:** Galão de 20 litros.

5.2.1.5. **Chá:** Diversos sabores, caixas com 10 saquinhos de 20g. Validade residual mínima de 6 meses quando do recebimento.

5.2.1.6. **Copo para café:** Copo descartável para café confeccionado com resina termoplástica reciclável branca ou translúcida com capacidade mínima de 45 ml e máxima 50 ml. Isento de rachaduras, furos, sujidades, bordas afiadas e rebarbas. Embalados em mangas plásticas transparentes e invioláveis contendo 100 unidades. Embalagem externa deve apresentar capacidade total de cada copo, quantidade de copos, informações para rastreabilidade e, principalmente, Selo de Identificação de Conformidade ABNT seguindo a NBR 14865:2012, informação compulsória conforme portaria INMETRO 453:2010. Cada copo deve apresentar em relevo marcação de volume, nome do fabricante e símbolo de identificação do material para reciclagem. Massa mínima de 0,75 g.

5.2.1.7. **Copo para água:** Copo descartável para água confeccionado com resina termoplástica reciclável branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima 200

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ml. Isento de rachaduras, furos, sujidades, bordas afiadas e rebarbas. Embalados em mangas plásticas transparentes e invioláveis contendo 100 unidades. Embalagem externa deve apresentar capacidade total de cada copo, quantidade de copos, informações para rastreabilidade e, principalmente, selo de segurança ABNT seguindo a NBR 14865:2012, informação compulsória conforme portaria INMETRO 453:2010. Cada copo deve apresentar em relevo marcação de volume, nome do fabricante e símbolo de identificação do material para reciclagem. Massa mínima de 2,20 g.

5.2.1.8. **Guardanapo:** Guardanapo de papel folha dupla, medindo aproximadamente 24x23cm, pacote com 50 unidades.

5.2.1.9. **Pano:** De prato de 1ª qualidade, em algodão alvejado medindo aprox. 40 x 70cm, borda costurada.

5.2.1.10. **Pazinha:** Palheta plástica para mexer café. Injetada em plástico poliestireno medindo aprox. 8,2cm(altura) x 0,5cm (largura), embalagem(pacote) com 500 unidade.

5.2.1.11. **Papel toalha:** Papel Toalha de cozinha, 20 x 22 cm, embalagem com 2 rolos de 200 folhas duplas multipicotes cada.

5.3. Para a prestação dos serviços de **LIMPEZA**, são estimados os seguintes materiais:

MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Item	**Descrição**	**Marca/Referência**	**Unidade**	**Qtde. Mensal**
1	Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA	Q-Boa ou similar	litro	20,00
2	Álcool, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA	-	litro	10,00
3	Alcool em gel 500ml de primeira qualidade, c/ registro ANVISA		unid	3,00
4	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	-	unid.	3,00
5	Cera acrílica autobrilhante, antiderrapante (Valores referentes à 1L) com Registro ANVISA	Johnson ou similar	litro	20,00
6	Desentupidor de ralos e vasos sanitários		unid.	1,00
7	Desinfetante para banheiros e sanitários com Registro ANVISA	Pinhosol ou similar	galão 5L	3,00
8	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 440 ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio.	Bom Ar ou similar	unid.	3,00
9	Detergente líquido para limpeza de superfícies 100% biodegradável com Registro ANVISA	Johnson ou similar	galão 5L	2,00
10	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, 500ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Veja com cloro ativo ou similar	unid.	5,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

11	Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Limpol/Ipê/ou similar	unid.	8,00
12	Dispenser de papel higiênico		unid.	17,00
13	Dispenser de papel toalha		unid.	25,00
14	Dispenser de sabonete líquido		unid.	25,00
15	Escova de mão	Monofil ou similar	unid.	1,00
16	Espanador de 1ª qualidade de pena	-	unid.	1,00
17	Esponja de fibra com dupla face	3M ou similar	unid.	4,00
18	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	-	unid.	15,00
19	Lã de aço, pacote com 4 unidades	Bom Bril ou similar	pacote	1,00
20	Limpa vidros concentrado com Registro ANVISA	Johnson ou similar	500ml	10,00
21	Lustra Móveis lavanda 200 ml com Registro ANVISA	Johnson ou similar	unid.	6,00
22	Luvas de látex natural de 1° qualidade	Sanro ou similar	par	3,00
23	Pá de lixo em plástico, cabo longo		unid	1,00
24	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo 30m cada rolo, folha dupla 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	Neve ou similar	fardos de 64 unidades	4,00
25	Papel toalha interfolhado branco de 1° qualidade extraluxo, cada fardo contendo 1.250 folhas, 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	-	fardo	10,00
26	Pedra Sanitária com Registro ANVISA	Zupp/Dupar/Johnson ou similar	unid.	5,00
27	Pano de chão de saco alvejado 40x70 cm		unid	6,00
28	Placa sinalizadora "Piso Molhado"		unid.	1,00
29	Polidor de metal de 1° qualidade, cada unidade com 200 ml com Registro ANVISA.	Brasso ou similar	unid.	1,00
30	Protetor descartável para assento sanitário	-	Cx 100 folhas	1,00
31	Conjunto de 2 cabos com haste americana para MOP líquido		unid.	2,00
32	Refil para mop pó compatível com CJ120C Bralimpia		unid.	2,00
33	Refil para MOP líquido branco, RLM48BR Bralimpia		unid.	3,00
34	Removedor de cera com Registro ANVISA	Voga ou Similar	galão 5L	1,00
35	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	-	unid.	3,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

36	Sabão em barra de 1° qualidade, com 200g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Brilhante ou similar	unidades	1,00
37	Sabonete líquido de de 1° qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA	Briosol ou similar	litro	10,00
38	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES. Material reciclado ou reciclável.	-	fardo	1,00
39	Saco para lixo de 15 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo	2,00
40	Saco para lixo de 30 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo	2,00
41	Saco para lixo de 50 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo	1,00
42	Saponáceo líquido, com 300 ml		unid.	2,00
43	Shampoo para limpeza de carpete, concentrado, com 500ml		unid.	2,00
44	Vasotec limpador ácido com Registro ANVISA	-	litro	1,00
45	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	-	unid.	1,00
46	Vassoura Nylon	-	unid.	1,00
47	Vassourinha para limpar vaso	-	unid.	3,00

5.3.1. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês;

5.3.2. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços;

5.3.3. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

5.3.4. Baseando-se nas Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais, será verificada:

a) A eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura;

b) A eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

5.3.5. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.6. Os materiais constantes deste anexo serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.

6.2. Para a prestação dos serviços de LIMPEZA, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**
1	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600 KW (CV38/2 - Karcher ou similar)	Unid.	1
2	Extratora para carpetes e estofados (Puzzi 10/2 - Karcher ou similar)	Unid.	1
3	Conjunto MOP Pó profissional 120 cm (Cód. CJ120C - Bralimpia ou similar)	Unid.	2
4	Mop Profissional para limpeza úmida (ref. RS70AZ - Bralimpia)	Unid.	2
5	Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP com capacidade de 20 a 30 litros (ref. Conjunto Mop Líquido Doblô 50 L ou similar)	Unid.	1
6	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.	2
7	Enceradeira/polidora de piso, Karcher ou similar	Unid.	1
8	Escada 6 degraus de alumínio	Unid.	1
9	Mangueira de borracha cor preta, reforçada, lonada 3/4", 100 m de comprimento.	Unid.	1
10	Conjunto aplicador de cera ou impermeabilizante (ref. BC 200 - Bralimpia ou similar)	Unid.	1
11	Pá coleta seletiva (Ref. PC55VM Bralimpia ou similar)	Unid.	1
12	Carro funcional (ref. Carro Funcional América CF2008 - Bralimpia ou similar)	Unid.	2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

7. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

7.1. A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

7.2. Equipamentos de Proteção Individual – **Limpeza**:

EPI LIMPEZA			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**
1	Avental PVC com forro Preto 1,2 metros	Unid.	2,00
2	Luva de vaqueta mista	Unid.	2,00
3	Protetor facial incolor	Unid.	1,00

8. META FÍSICA E DEMANDA ESTIMADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

8.1. A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade média diária utilizada na Sede da CONTRATANTE, em Brasília-DF.

8.2. O número fracionário de postos de trabalho assim obtido será arredondado para o próximo valor inteiro.

PRODUTIVIDADE - LIMPEZA			
Tipo de Área	**Produtividade Padrão (m^2)**	**Área da Secex (m^2)**	**Qtde. de Postos**
Áreas internas	1.000,00	1.669,48	1,67
Subtotal		**1.669,48**	**1,67**
Áreas externas	2.100,00	0,00	0,00
Subtotal		**0,00**	**0,00**
Esquadrias e fachadas			
Esquadrias (face interna)	220,00	493,36	0,19
Subtotal		**493,36**	**0,19**
TOTAL		**2.162,84**	**1,86**

Notas:
Áreas internas: compreendem todo o imóvel (salas, saguão, auditório, guarita, etc.), garagens e coberturas.
Áreas externas: compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos.
Esquadria externa - face interna/externa: áreas compostas de vidros.
Quantidade estimada de postos de trabalho: número estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados.

3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.

15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

a) Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

b) Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.

16. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Limpeza

Jornada	**44 h**	☐ INSALUBRIDADE	
Turno	**Diurno**	☐ PERICULOSIDADE	
Salário Mínimo local (R$)	937,00		
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**994,72**
		0%	**0**
Outros Adicionais			
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**994,72**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**994,72**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	198,94
A.02 FGTS		8,000%	79,57
A.03 SESI/SESC		1,500%	14,92
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	9,94
A.05 INCRA		0,200%	1,98
A.06 SEBRAE		0,600%	5,96
A.07 Salário Educação		2,500%	24,86

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	59,68
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**395,85**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	82,89
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	82,89
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	19,34
B.04 Auxílio Doença	0,222%	2,21
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,50
B.06 Faltas Legais	0,415%	4,13
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,39
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,19
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**192,54**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,14
C.02 Indenização Adicional	0,286%	2,84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	31,83
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	7,95
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	27,63
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,13
TOTAL - GRUPO C	**7,493%**	**74,52**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	76,64
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**76,64**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,33
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,04
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	2,21
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**2,58**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	2,63
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**2,63**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,881%**	**744,76**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**1.739,48**
III - INSUMOS		

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

Uniforme		44,91
Auxílio alimentação		282,23
Vale transporte		178,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-59,68
Manutenção e depreciação de equipamentos		94,62
EPI		3,93
TOTAL - INSUMOS (R$)		**544,21**

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**2.283,69**

V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	114,18
Lucro	10,00%	228,37
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**342,55**

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,50%	69,96
COFINS	3,00%	83,95
PIS	0,65%	18,19
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**6,15%**	**172,10**

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**2.798,34**
	Quantidade de empregados no posto	**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**2.798,34**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**33.580,10**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Copeiragem

Jornada	**44 h**	☐ INSALUBRIDADE
Turno	**Diurno**	☐ PERICULOSIDADE
Salário Mínimo local (R$)	937,00	

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**994,72**
	0%	
Outros Adicionais		
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**994,72**

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**994,72**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	198,94
A.02 FGTS	8,000%	79,57
A.03 SESI/SESC	1,500%	14,92
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	9,94
A.05 INCRA	0,200%	1,98
A.06 SEBRAE	0,600%	5,96
A.07 Salário Educação	2,500%	24,86
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	59,68
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**395,85**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	82,89
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	82,89
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	19,34
B.04 Auxílio Doença	0,222%	2,21
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,50
B.06 Faltas Legais	0,415%	4,13
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,39
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,19
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**192,54**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,14
C.02 Indenização Adicional	0,286%	2,84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	31,83
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	7,95
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	27,63
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,13
TOTAL - GRUPO C	**7,493%**	**74,52**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,705%	76,64
TOTAL - GRUPO D	**7,705%**	**76,64**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,33
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,04
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	2,21
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**2,58**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	2,63
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**2,63**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,881%**	**744,76**

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**1.739,48**

III - INSUMOS	
Uniforme	43,72
Auxílio alimentação	282,23
Vale transporte	178,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)	-59,68
TOTAL - INSUMOS (R$)	**444,47**

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)	**2.183,95**

V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	109,20
Lucro	10,00%	218,39
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**327,59**

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,50%	66,90
COFINS	3,00%	80,28
PIS	0,65%	17,39
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**6,15%**	**164,58**

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)	**2.676,12**
Quantidade de empregados no posto	**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)	**2.676,12**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)	**32.113,49**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Recepção

Jornada	**44 h**	☐ INSALUBRIDADE
Turno	**Diurno**	☐ PERICULOSIDADE
Salário Mínimo local (R$)	937,00	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.124,59**
	0%	**0**
Outros Adicionais		
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.124,59**

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.124,59**

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	224,91
A.02 FGTS	8,000%	89,96
A.03 SESI/SESC	1,500%	16,86
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	11,24
A.05 INCRA	0,200%	2,24
A.06 SEBRAE	0,600%	6,74
A.07 Salário Educação	2,500%	28,11
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,000%	44,98
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**37,800%**	**425,04**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	93,71
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	93,71
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	21,86
B.04 Auxílio Doença	0,222%	2,50
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,57
B.06 Faltas Legais	0,415%	4,66
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,44
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,22
TOTAL - GRUPO B	**19,359%**	**217,67**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	4,68
C.02 Indenização Adicional	0,286%	3,21
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	35,98
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	8,99
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	31,23
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,14
TOTAL - GRUPO C	**7,493%**	**84,23**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,318%	82,29

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

TOTAL - GRUPO D	**7,318%**	**82,29**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,37
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,04
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	2,49
TOTAL - GRUPO E	**0,260%**	**2,90**
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,252%	2,83
TOTAL - GRUPO F	**0,252%**	**2,83**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**72,481%**	**814,96**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**1.939,55**
III - INSUMOS		
Uniforme		117,58
Auxílio alimentação		282,23
Vale transporte		178,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-67,48
TOTAL - INSUMOS (R$)		**510,54**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**2.450,09**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	122,50
Lucro	10,00%	245,01
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**15,00%**	**367,51**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,50%	75,06
COFINS	3,00%	90,07
PIS	0,65%	19,51
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**6,15%**	**184,64**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**3.002,24**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**3.002,24**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**36.026,84**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

COPEIRAGEM					
Peça	**Descrição**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
Calça	Comprida com zíper ou saia, de gabardine ou brim, cor cinza claro.	32,10	4	128,41	10,70
Blusa	Gola esporte, cinza claro, gabardine ou brim, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior.	20,63	4	82,52	6,88
Camiseta	Em forma de "T", malha fria, cinza claro, gola sanfonada, mangas curtas, emblema da empresa no lado esquerdo superior.	18,28	4	73,11	6,09
Avental	De oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados.	18,76	4	75,04	6,25
Touca de filó	Com aba, cor preta, para uso dentro das copas.	11,25	4	44,98	3,75
Meia	Social, 3/4, cor natural.	10,83	4	43,33	3,61
Calçado	Em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.	38,63	2	77,25	6,44
				524,65	**43,72**

LIMPEZA					
Peça	**Descrição**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
Calça	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine.	41,17	4	164,67	13,72
Camiseta	Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado.	18,28	4	73,11	6,09
Jaqueta ou casaco	De nylon, forrada internamente.	79,53	1	79,53	6,63
Meia	De algodão, tipo soquete.	9,88	4	39,50	3,29
Calçado	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	91,05	2	182,09	15,17

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

					538,90	**44,91**

RECEPÇÃO						
FEMININO						
Item	**Peça**	**Descrição**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno feminino	Cor preta, tecido tipo microfibra, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, cor preta, e saia na altura do joelho.	234,97	4	939,87	78,32
2	Camisa social	Tecido JAVANESA, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.	45,97	4	183,88	15,32
3	Gravata ou lenço p/ pescoço	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.	21,98	2	43,97	3,66
4	Laço para cabelos	Prendedor de cabelos com laço de rede, cor preta.	3,49	2	6,99	0,58
5	Meias	Finas, 3/4 ou meia-calça, de boa qualidade, cor preta, marca Trifill ou similar.	19,60	4	78,39	6,53
6	Sapatos	Cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo	103,48	2	206,95	17,25

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

		boneca, marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar.				
TOTAL FEMININO (R$)					**1.460,04**	**121,67**
MASCULINO						
Item	**Peça**	**Descrição**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno Masculino	Cor preta, tecido tipo microfibra, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	234,97	4	939,87	78,32
2	Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor cinza, botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	40,34	4	161,37	13,45
3	Gravata	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.	21,98	2	43,97	3,66
4	Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.	12,33	4	49,33	4,11
5	Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade, marca Francoop ou similar.	83,66	2	167,31	13,94
TOTAL MASCULINO (R$)					**1.361,85**	**113,49**
MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R$)					**1.410,95**	**117,58**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Total (R$)**
1	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600 KW (CV38/2 - Karcher ou similar)	Unid.	1	1.297,15
2	Extratora para carpetes e estofados (Puzzi 10/2 - Karcher ou similar)	Unid.	1	1.555,83
3	Conjunto MOP Pó profissional 120 cm (Cód. CJ120C - Bralimpia ou similar)	Unid.	2	180,47
4	Mop Profissional para limpeza úmida (ref. RS70AZ - Bralimpia)	Unid.	2	27,50
5	Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP com capacidade de 20 a 30 litros (ref. Conjunto Mop Líquido Doblô 50 L ou similar)	Unid.	1	351,19
6	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.	2	105,93
7	Enceradeira/polidora de piso, Karcher ou similar	Unid.	1	1.122,10
8	Escada 6 degraus de alumínio	Unid.	1	107,41
9	Mangueira de borracha cor preta, reforçada, lonada 3/4", 100 m de comprimento.	Unid.	1	996,19
10	Conjunto aplicador de cera ou impermeabilizante (ref. BC 200 - Bralimpia ou similar)	Unid.	1	265,08
11	Pá coleta seletiva (Ref. PC55VM Bralimpia ou similar)	Unid.	1	46,40
12	Carro funcional (ref. Carro Funcional América CF2008 - Bralimpia ou similar)	Unid.	2	1.041,43
Custo Total dos Equipamentos (R$)				**7.096,67**
Manutenção Mensal (R$)				35,48
Depreciação Mensal (R$)				59,14
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R$)				**94,62**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI LIMPEZA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Total Anual (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
1,00	Avental PVC com forro Preto 1,2 metros	Unid.	5,82	2,00	11,63	0,97
2,00	Luva de vaqueta mista	Unid.	10,29	2,00	20,59	1,72
3,00	Protetor facial incolor	Unid.	14,95	1,00	14,95	1,25
TOTAL (R$)				**5,00**	**47,17**	**3,93**

PLANILHAS DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS

MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA						
Item	**Descrição**	**Marca/Referência**	**Unidade**	**Valor Médio Unitário (R$)**	**Qtde. Mensal**	**Valor Mensal (R$)**
1	Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA	Q-Boa ou similar	litro	1,47	20,00	29,33
2	Álcool, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA	-	litro	4,39	10,00	43,93
3	Alcool em gel 500ml de primeira qualidade, c/ registro ANVISA		unid	3,74	3,00	11,21
4	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	-	unid.	4,06	3,00	12,19
5	Cera acrílica autobrilhante, antiderrapante (Valores referentes à 1L) com Registro ANVISA	Johnson ou similar	litro	45,05	20,00	901,07
6	Desentupidor de ralos e vasos sanitários		unid.	21,67	1,00	21,67
7	Desinfetante para banheiros e sanitários com Registro ANVISA	Pinhosol ou similar	galão 5L	6,85	3,00	20,55
8	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 440 ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio.	Bom Ar ou similar	unid.	9,73	3,00	29,19
9	Detergente líquido para limpeza de superfícies 100% biodegradável com Registro ANVISA	Johnson ou similar	galão 5L	46,37	2,00	92,75

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

10	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, 500ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Veja com cloro ativo ou similar	unid.	7,86	5,00	39,28
11	Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Limpol/Ipê/ou similar	unid.	1,13	8,00	9,01
12	Dispenser de papel higiênico		unid.	16,76	17,00	284,92
13	Dispenser de papel toalha		unid.	16,10	25,00	402,50
14	Dispenser de sabonete líquido		unid.	14,87	25,00	371,67
15	Escova de mão	Monofil ou similar	unid.	5,17	1,00	5,17
16	Espanador de 1ª qualidade de pena	-	unid.	15,74	1,00	15,74
17	Esponja de fibra com dupla face	3M ou similar	unid.	0,52	4,00	2,08
18	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	-	unid.	1,38	15,00	20,65
19	Lã de aço, pacote com 4 unidades	Bom Bril ou similar	pacote	1,53	1,00	1,53
20	Limpa vidros concentrado com Registro ANVISA	Johnson ou similar	500ml	2,21	10,00	22,13
21	Lustra Móveis lavanda 200 ml com Registro ANVISA	Johnson ou similar	unid.	2,19	6,00	13,12
22	Luvas de látex natural de 1° qualidade	Sanro ou similar	par	1,59	3,00	4,78
23	Pá de lixo em plástico, cabo longo		unid	1,64	1,00	1,64
24	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo 30m cada rolo, folha dupla 100% fibra celulósica . Desejável certificação FSC ou equivalente.	Neve ou similar	fardos de 64 unidades	48,43	4,00	193,71
25	Papel toalha interfolhado branco de 1° qualidade extraluxo, cada fardo contendo 1.250 folhas, 100% fibra celulósica . Desejável certificação FSC ou equivalente.	-	fardo	9,45	10,00	94,47
26	Pedra Sanitária com Registro ANVISA	Zupp/Dupar/Johnson ou similar	unid.	0,83	5,00	4,13
27	Pano de chão de saco alvejado 40x70 cm		unid	2,00	6,00	12,00
28	Placa sinalizadora "Piso Molhado"		unid.	38,16	1,00	38,16

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

29	Polidor de metal de 1° qualidade, cada unidade com 200 ml com Registro ANVISA.	Brasso ou similar	unid.	4,58	1,00	4,58
30	Protetor descartável para assento sanitário	-	Cx 100 folhas	12,16	1,00	12,16
31	Conjunto de 2 cabos com haste americana para MOP líquido		unid.	23,44	2,00	46,88
32	Refil para mop pó compatível com CJ120C Bralimpia		unid.	25,96	2,00	51,91
33	Refil para MOP líquido branco, RLM48BR Bralimpia		unid.	22,09	3,00	66,27
34	Removedor de cera com Registro ANVISA	Voga ou Similar	galão 5L	41,17	1,00	41,17
35	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	-	unid.	5,68	3,00	17,04
36	Sabão em barra de 1° qualidade, com 200g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Brilhante ou similar	unidades	1,12	1,00	1,12
37	Sabonete líquido de de 1° qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA	Briosol ou similar	litro	6,83	10,00	68,33
38	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES. Material reciclado ou reciclável.	-	fardo	23,23	1,00	23,23
39	Saco para lixo de 15 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo	5,80	2,00	11,59
40	Saco para lixo de 30 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo	8,74	2,00	17,49
41	Saco para lixo de 50 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo	16,94	1,00	16,94
42	Saponáceo líquido, com 300 ml		unid.	2,33	2,00	4,66
43	Shampoo para limpeza de carpete, concentrado, com 500ml		unid.	8,73	2,00	17,45
44	Vasotec limpador ácido com Registro ANVISA	-	litro	12,88	1,00	12,88
45	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	-	unid.	5,97	1,00	5,97
46	Vassoura Nylon	-	unid.	3,56	1,00	3,56
47	Vassourinha para limpar vaso	-	unid.	2,19	3,00	6,58

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

CUSTO TOTAL MENSAL (R$)	2.157,58
CUSTO TOTAL ANUAL (R$)	25.890,93

MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

Item	Descrição	Marca/Referência	Unidade	Qtde. Mensal	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)
1	Açúcar	Cristal, União e Caravelas	kg	12	2,36	28,32
2	Adoçante	Zerocal, Adocyl e Lowcuçar	Unidade	2	1,80	3,59
3	Água Mineral	Indaiá, Pura&Leve	Galão	25	10,65	266,17
4	Café	Café do Sítio a vácuo, Baronesa Superior a vácuo e Melitta TM Especial a vácuo (Todos Extra Forte)	Pacote 500 g.	30	12,29	368,80
5	Chá	Chá Leão e Oetker	Caixa	16	4,53	72,43
6	Copo plástico	Zanata,Termopot.	Cento	3	1,44	4,32
7	Copo plástico	Zanata,Termopot.	Cento	3	3,00	9,00
8	Filtro para café	Melitta, Jovita, Três Corações	Unidade	7	2,61	18,25
9	Guardanapo	Grandhotel e Kimberly	Unidade	5	1,88	9,38
10	Pano	Mothers, Wipers, Navitex	Unidade	1	1,69	1,69
11	Pazinha	Strawplast	Pacote	1	5,28	5,28
12	Papel Toalha	Kitchen ou qualidade equivalente	Pacote	4	7,77	31,07
CUSTO TOTAL MENSAL (R$)						**781,94**
CUSTO TOTAL ANUAL (R$)						**9.383,32**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

RESUMO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA							
Serviços	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Empregados / Posto**	**Qtde. de Postos**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza	Diurno	44 h	2.798,34	1	2	5.596,68	67.160,21
Copeiragem	Diurno	44 h	2.676,12	1	1	2.676,12	32.113,49
Recepcionista	Diurno	44 h	3.002,24	1	2	6.004,47	72.053,67
TOTAL MAO DE OBRA (R$)						**14.277,28**	**171.327,37**

MATERIAIS				
Serviços			**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza			2.157,58	25.890,93
Copeiragem			781,94	9.383,32
Total			**2.939,52**	**35.274,25**
Lucro e Despesas Indiretas				
	Lucro	10,00%	293,95	3.527,42
	Despesas Indiretas	5,00%	146,98	1.763,71
Total LDI		**15,00%**	**440,93**	**5.291,14**
Tributação sobre Faturamento				
	ISS	2,50%	90,05	1.080,59
	COFINS	3,00%	108,06	1.296,71
	PIS	0,65%	23,41	280,95
Total Tributação		**6,15%**	**221,52**	**2.658,25**
TOTAL MATERIAIS (R$)			**3.601,97**	**43.223,64**

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)		
	Valor Mensal (R$)	**Valor Anual (R$)**
Mão de obra	14.277,28	171.327,37
Materiais	3.601,97	43.223,64
TOTAL (R$)	**17.879,25**	**214.551,01**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Mão de Obra – Remuneração

1.1. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Categoria	**Convenção Coletiva Vigência**	**Registro no MTE**	**Dispositivo (Cláusula)**	**Valor (R$)**
Limpeza	01/01/2017	RS000087/2017	4ª	994,72
Copeiragem	01/01/2017 a 31/12/2017	RS000087/2017	4ª	994,72
Recepção	01/01/2017	RS000087/2017	4ª	1.124,59

2. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração

2.1. Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
A.01 – SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	Art. 2°, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 – FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, *caput*, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, *caput* do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 – INCRA	0,200%	Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 – SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 – Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT:

Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem, Manutenção Predial e Vigilância Armada:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

RAT – 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - código **8111-7/00**; Limpeza em prédios e em domicílios - código **8121-4/00**; Atividades Paisagísticas - código **8130-3/00;** Serviços de manutenção predial - código **8111-7/00;** Atividades de Vigilância Armada – código **8011-1/01**, todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999);

Recepção:

RAT – 2% (Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - código **8211-3/00** do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999).

FAP – 2,000

A.08 = RAT x FAP = 3 x 2,000 = 6,000% - Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem, Manutenção Predial e Vigilância Armada. Encargos do Grupo A=36,80%

A.08 = RAT x FAP = 2 x 2,000 = 4,000% - Para o posto de Recepção. Encargos do Grupo A= 35,80%.

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RATxFAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.2. Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias	8,333%	[(1/12]x100] = 8,333%	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trabalhado	1,944%	[(100% / 30) x 7] / 12 = 1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT
B.04 – Auxílio Doença	0,222%	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222%	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.05 – Acidente de trabalho	0,051%	{[(100% /30) x 15] / 12} x (nºCAT/População INSS CAT) = 0,051%	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.06 – Faltas legais	0,415%	[(100% / 30) x 1,4947] / 12 = 0,415%	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias sobre licença maternidade	0,039%	[(8,333% x 1,416% x 4/12) x 100] = 0,039%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.08 – Licença paternidade	0,020%	{[(100% /30) x 5] / 12} x 1,416% = 0,020%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
Total	**19,359%**		

B.3 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

B.4 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas (http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-inss/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps).

B.5 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

B.6 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

B.7 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

B.8 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.

2.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado	0,417%	{[0,05x(1/12)]x100} = 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 – Indenização adicional	0,286%	[1/12 x 3,4275%] = 0,286%	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)	3,200%	(1x0,40x0,08x100) = 3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
C.04 – Indenização 10% FGTS (100%)	0,800%	(1x0,10x0,08x100) = 0,800%	Art. 1º da Lei Complementar nº 110/01
C.05 – Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	[(1/3)/12x100] = 2,778%	Art. 7º, XVII, CF/88
C.06 – Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	{[(1/3)/12]x0,02x(4/12) x100]} = 0,013%	Art. 7º, XVII, CF/88
Total	**7,493%**		

C.1 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

C.2 - Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED.

C.3 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

C.4 - Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

2.4. Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = 0,368 x 0,20634 = **7,593% (para os postos de Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem, Manutenção Predial e Vigilância Armada);**

D.01 = 0,358 x 0,20634 = **7,387% (para o posto de Recepção);**

2.5. Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula nº 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.	0,004%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
E.03 – FGTS sobre abono de Férias - 1/3 constitucional.	0,222%	A.02 x C.05 = (0,08x0,02778)x100 = 0,222%	Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º
Total	**0,260%**		

E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

2.6. Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3680 ou 0,3580 (para o posto de Recepção);

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,36800x(4/12)x(2/100)xRemuneração = **0,245% (para os postos de Copeiragem, Serviços Gerais, Limpeza, Jardinagem, Manutenção Predial e Vigilância Armada);**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

F.01 = 0,35800x(4/12)x(2/100)xRemuneração = **0,239% (para o posto de Recepção);**

Total Encargos Sociais (exceto para o posto de Recepção) = Total Grupo A (36,800%) + Total Grupo B (20,634%) + Total Grupo C (7,38%) + Total Grupo D (7,593%) + Total Grupo E (0,282%)+ Total Grupo F (0,245%) = 72,934%

Total Encargos Sociais (para o posto de Recepção) = Total Grupo A (35,800%) + Total Grupo B (20,634%) + Total Grupo C (7,38%) + Total Grupo D (7,387%) + Total Grupo E (0,282%)+ Total Grupo F (0,239%) = 71,722%

3. Insumos:

3.1. Uniformes: Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

3.2. Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Vale refeição = valor diário x 22
Onde: 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês.

3.3. Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/Secex.

Vale transporte = VTx2x22

3.4.1. **Dedução legal do vale transporte**: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

3.5. Manutenção de Equipamentos: O valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

M= k x 83 x V_0/VU, onde:

M = custo de manutenção mensal

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V_0 = Valor de aquisição do equipamento

Assim:

Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos (Anexo IV)x0,5% a.m.;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

3.6. **Depreciação de Equipamentos**: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Assim:

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8);

4. **Lucro e Despesas Indiretas e Tributação sobre Faturamento**

Lucro e Despesas Indiretas - LDI:

4.1. Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

4.1.1. Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

Tributação sobre Faturamento

4.2. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

XXXXXXX

Jornada	**44 h**	☐ INSALUBRIDADE
Turno	**Diurno**	☐ PERICULOSIDADE
Salário Mínimo local (R$)		

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)
Salário base
Outros Adicionais
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)
GRUPO A - ENCARGOS
A.01 SEGURIDADE SOCIAL
A.02 FGTS
A.03 SESI/SESC
A.04 SENAI/SENAC
A.05 INCRA
A.06 SEBRAE
A.07 Salário Educação
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS
GRUPO B
B.01 13º Salário
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)
B.03 Aviso Prévio Trabalhado
B.04 Auxílio Doença
B.05 Acidente de Trabalho
B.06 Faltas Legais
B.07 Férias sobre Licença Maternidade
B.08 Licença Paternidade
TOTAL - GRUPO B
GRUPO C
C.01 Aviso Prévio Indenizado
C.02 Indenização Adicional
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade
TOTAL - GRUPO C
GRUPO D
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B
TOTAL - GRUPO D
GRUPO E
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional
TOTAL - GRUPO E
GRUPO F
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade
TOTAL - GRUPO F
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)
III - INSUMOS
Uniforme
Auxílio alimentação
Vale transporte
TOTAL - INSUMOS (R$)
V - LDI E TRIBUTAÇÃO
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)
Despesas Administrativas/Operacionais
Lucro
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO
ISS
COFINS
PIS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)	
	Quantidade de empregados no posto
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)	
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)	

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

COPEIRAGEM					
Peça	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
Calça	Comprida com zíper ou saia, de gabardine ou brim, cor cinza claro.				
Blusa	Gola esporte, cinza claro, gabardine ou brim, com zíper na frente, dois bolsos nas laterais inferiores e emblema da empresa no lado esquerdo superior.				
Camiseta	Em forma de "T", malha fria, cinza claro, gola sanfonada, mangas curtas, emblema da empresa no lado esquerdo superior.				
Avental	De oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados.				
Touca de filó	Com aba, cor preta, para uso dentro das copas.				
Meia	Social, 3/4, cor natural.				
Calçado	Em couro preto, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm ou sapatilha em couro, antiderrapantes.				

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

LIMPEZA					
Peça	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
Calça	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine.				
Camiseta	Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado.				
Jaqueta ou casaco	De nylon, forrada internamente.				
Meia	De algodão, tipo soquete.				
Calçado	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.				

RECEPÇÃO						
FEMININO						
Item	**Peca**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno feminino	Cor preta, tecido tipo microfibra, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, cor preta, e saia na altura do joelho.				
2	Camisa social	Tecido JAVANESA, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.				
3	Gravata ou lenço p/ pescoço	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.				
4	Laço para cabelos	Prendedor de cabelos com laço de rede, cor preta.				
5	Meias	Finas, 3/4 ou meia-calça, de boa qualidade, cor preta, marca Trifill ou similar.				
6	Sapatos	Cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca, marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar.				
TOTAL FEMININO (R$)						

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

MASCULINO						
Item	**Peça**	**Descrição**	**Valor o Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Anual/ Empregado (R$)**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**
1	Terno Masculino	Cor preta, tecido tipo microfibra, paletó forrado internamente, inclusive nas mangas, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.				
2	Camisa social	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor cinza, botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.				
3	Gravata	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.				
4	Meias	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.				
5	Sapatos	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade, marca Francoop ou similar.				
TOTAL MASCULINO (R$)						
VALOR TOTAL (R$)						

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Total (R$)**
1	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600 KW (CV38/2 - Karcher ou similar)	Unid.		
2	Extratora para carpetes e estofados (Puzzi 10/2 - Karcher ou similar)	Unid.		
3	Conjunto MOP Pó profissional 120 cm (Cód. CJ120C - Bralimpia ou similar)	Unid.		
4	Mop Profissional para limpeza úmida (ref. RS70AZ - Bralimpia)	Unid.		

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

5	Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP com capacidade de 20 a 30 litros (ref. Conjunto Mop Líquido Doblô 50 L ou similar)	Unid.
6	Combinado Limpa Vidros 45 cm 2 em 1 (Bralimpia ou similar)	Unid.
7	Enceradeira/polidora de piso, Karcher ou similar	Unid.
8	Escada 6 degraus de alumínio	Unid.
9	Mangueira de borracha cor preta, reforçada, lonada 3/4", 100 m de comprimento.	Unid.
10	Conjunto aplicador de cera ou impermeabilizante (ref. BC 200 - Bralimpia ou similar)	Unid.
11	Pá coleta seletiva (Ref. PC55VM Bralimpia ou similar)	Unid.
12	Carro funcional (ref. Carro Funcional América CF2008 - Bralimpia ou similar)	Unid.
Custo Total dos Equipamentos (R$)		
Manutenção Mensal (R$)		
Depreciação Mensal (R$)		
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R$)		

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI LIMPEZA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Qtde. Anual**	**Valor Total Anual (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
1	Avental PVC com forro Preto 1,2 metros	Unid.				
2	Luva de vaqueta mista	Unid.				
3	Protetor facial incolor	Unid.				
TOTAL (R$)						

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

PLANILHAS DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS

MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Marca/Referência	Unidade	Valor Unitário (R$)	Qtde. Mensal	Valor Mensal (R$)
1	Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA	Q-Boa ou similar	litro			
2	Álcool, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA	-	litro			
3	Alcool em gel 500ml de primeira qualidade, c/ registro ANVISA		unid			
4	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	-	unid.			
5	Cera acrílica autobrilhante, antiderrapante (Valores referentes à 1L) com Registro ANVISA	Johnson ou similar	litro			
6	Desentupidor de ralos e vasos sanitários		unid.			
7	Desinfetante para banheiros e sanitários com Registro ANVISA	Pinhosol ou similar	galão 5L			
8	Desodorizador de ar, cada unidade contendo 440 ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio.	Bom Ar ou similar	unid.			
9	Detergente líquido para limpeza de superfícies 100% biodegradável com Registro ANVISA	Johnson ou similar	galão 5L			
10	Detergente líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, 500ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Veja com cloro ativo ou similar	unid.			
11	Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA	Limpol/Ipê/ou similar	unid.			
12	Dispenser de papel higiênico		unid.			
13	Dispenser de papel toalha		unid.			
14	Dispenser de sabonete líquido		unid.			
15	Escova de mão	Monofil ou similar	unid.			
16	Espanador de 1ª qualidade de pena	-	unid.			
17	Esponja de fibra com dupla face	3M ou similar	unid.			
18	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50x50cm	-	unid.			

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

19	Lã de aço, pacote com 4 unidades	Bom Bril ou similar	pacote
20	Limpa vidros concentrado com Registro ANVISA	Johnson ou similar	500ml
21	Lustra Móveis lavanda 200 ml com Registro ANVISA	Johnson ou similar	unid.
22	Luvas de látex natural de 1° qualidade	Sanro ou similar	par
23	Pá de lixo em plástico, cabo longo		unid
24	Papel higiênico de 1ª qualidade, contendo 30m cada rolo, folha dupla 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	Neve ou similar	fardos de 64 unidades
25	Papel toalha interfolhado branco de 1° qualidade extraluxo, cada fardo contendo 1.250 folhas, 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente.	-	fardo
26	Pedra Sanitária com Registro ANVISA	Zupp/Dupar/Johnson ou similar	unid.
27	Pano de chão de saco alvejado 40x70 cm		unid
28	Placa sinalizadora "Piso Molhado"		unid.
29	Polidor de metal de 1° qualidade, cada unidade com 200 ml com Registro ANVISA.	Brasso ou similar	unid.
30	Protetor descartável para assento sanitário	-	Cx 100 folhas
31	Conjunto de 2 cabos com haste americana para MOP líquido		unid.
32	Refil para mop pó compatível com CJ120C Bralimpia		unid.
33	Refil para MOP líquido branco, RLM48BR Bralimpia		unid.
34	Removedor de cera com Registro ANVISA	Voga ou Similar	galão 5L
35	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	-	unid.
36	Sabão em barra de 1° qualidade, com 200g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Brilhante ou similar	unidades
37	Sabonete líquido de de 1° qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA	Briosol ou similar	litro
38	Saco para lixo de 100 litros cada fardo com 100 unidades, VARIAS	-	fardo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

	CORES. Material reciclado ou reciclável.		
39	Saco para lixo de 15 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo
40	Saco para lixo de 30 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo
41	Saco para lixo de 50 litros, cada fardo com 100 unidades, VARIAS CORES.Material reciclado ou reciclável.		fardo
42	Saponáceo líquido, com 300 ml		unid.
43	Shampoo para limpeza de carpete, concentrado, com 500ml		unid.
44	Vasotec limpador ácido com Registro ANVISA	-	litro
45	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	-	unid.
46	Vassoura Nylon	-	unid.
47	Vassourinha para limpar vaso	-	unid.
CUSTO TOTAL MENSAL (R$)			
CUSTO TOTAL ANUAL (R$)			

Item	Descrição	Marca/Referência	Unidade	Qtde. Mensal	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)
1	Açúcar	Cristal, União e Caravelas	kg			
2	Adoçante	Zerocal, Adocyl e Lowcuçar	Unidade			
3	Água Mineral	Indaiá, Pura&Leve	Galão			
4	Café	Café do Sítio a vácuo, Baronesa Superior a vácuo e Melitta TM Especial a vácuo (Todos Extra Forte)	Pacote 500 g.			
5	Chá	Chá Leão e Oetker	Caixa			

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

6	Copo plástico	Zanata,Termopot.	Cento
7	Copo plástico	Zanata,Termopot.	Cento
8	Filtro para café	Melitta, Jovita, Três Corações	Unidade
9	Guardanapo	Grandhotel e Kimberly	Unidade
10	Pano	Mothers, Wipers, Navitex	Unidade
11	Pazinha	Strawplast	Pacote
12	Papel Toalha	Kitchen ou qualidade equivalente	Pacote
CUSTO TOTAL MENSAL (R$)			
CUSTO TOTAL ANUAL (R$)			

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

RESUMO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA							
Serviços	**Turno**	**Jornada**	**Valor Mensal/ Empregado (R$)**	**Empregados/ Posto**	**Qtde. de Postos**	**Valor Mensal Total (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza	Diurno	44 h					
Copeiragem	Diurno	44 h					
Recepcionista	Diurno	44 h					
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)							

MATERIAIS		
Serviços	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Limpeza		
Copeiragem		
Total		

Lucro e Despesas Indiretas	
Lucro	
Despesas Indiretas	
Total LDI	

Tributação sobre Faturamento

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ISS	
COFINS	
PIS	
Total Tributação	
TOTAL MATERIAIS (R$)	
TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)	
Valor Mensal (R$)	**Valor Anual (R$)**
Mão de obra	
Materiais	
TOTAL (R$)	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO "35.4" – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO "36" – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO VIII – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 73/2017 do TCU no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:

http://portal.tcu.gov.br/comunidades/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/licitacoes-em-andamento/

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no sistema Comprasnet, as licitantes poderão solicitá-los por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO PARA A SECEX-RS

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 022.417/2017-6 (Pregão Eletrônico nº __/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº __/20 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual estimado deste contrato é de R$ ____(___), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade**_____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/_____.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução contratual terá início em 30 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

3.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

3.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo X.

6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.1. O bloqueio efetuado com base no item 7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2. Com a extinção do contrato.

12. Isenção de responsabilidade da garantia:

12.1. O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

12.1.1. Caso fortuito ou força maior;

12.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

13. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:

2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.2. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

2.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.9. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

2.10. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

2.11. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

2.12. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

2.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

2.14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

2.15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

2.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

2.19. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

2.20. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

2.21. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

2.22. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

2.23. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

2.23.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

2.24. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

2.25. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

2.26. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

2.27. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

2.28. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.31. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.32. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do TCU, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

2.33. Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

2.34. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

5. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:

7.1. Expedir ordem de serviço;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

7.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

7.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

7.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições do Edital do Pregão eletrônico nº __/20_ e seus Anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

7.9. Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

Documentação adicional:

1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

1.3. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;

i) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação.

ii) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

1.4. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

Recebimento da documentação

2. Recebida a documentação mencionada no item 1 desta cláusula, a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

5.2. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico nº __/20__.

7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

10.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n° 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

12. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.

13. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º __/20__, constante do processo TC – 022.417/2017-6, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 1.1 da cláusula nona do contrato.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

7. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. A não apresentação da documentação de que trata o item 1 da cláusula nona do contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "5", "7", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. Advertência;

3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, do objeto quando a CONTRATADA:

4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "6.1" e "6.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual contrato.

8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 9, a seguir.

9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__ e seus Anexos.	1	Por empregado e por dia de atraso.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
29	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº __/20 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

32	Cumprir normas da política de sustentabilidade.	3	Por ocorrência apontada
33	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58410525.